



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.523/98

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais, com o objetivo de implantar neste Município os serviços de tratamento de informações e dados, através dos sistemas "on-line" de trânsito, de identificação civil e de informações policiais na área de jurisdição da Delegacia de Polícia Civil deste Município.

Art. 2° - Para as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial.

Art. 3° - Os recursos destinados à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e subsequente e excesso de arrecadação, ficando, ainda, o Município autorizado a realizar operações de crédito até o limite autorizado.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de junho de 1998


FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal


AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

